



EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2016 - UASG 154421

Processo: 23402000671201619. PREGÃO SRP Nº 24/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 67718783000114. Contratado : SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INSTDE MEDICAO LTDA - EP. Objeto: Aquisição de 12 lupas com LED e demais características contidas no termo de referência e edital, com serviço de assistência técnica, destinadas a Univasf. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 10/03/2016 a 09/03/2017. Valor Total: R\$3.611,88. Fonte: 112000000 - 2016NE800093. Data de Assinatura: 10/03/2016.

(SICON - 22/03/2016) 154421-26230-2016NE800025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço: 09/2016, Pregão: 03/2016, Fornecedor Registrado: 05. Total de itens: 13. Valor Total da Ata R\$ 562.351,40. Vigência: 22/03/2016 a 21/03/2017. Detalhamento da Ata no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre UASG 154421

EDITAL Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 55, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05 de fevereiro de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 e do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, bem como do processo nº 23402.000878/2016-93, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 23/03/2016 a 04/04/2016, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para a contratação de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

Vagas	Área de conhecimento	Área de atuação	Formação profissional	Regime de trabalho	Colegiado/ campus de lotação	Valor da inscrição (R\$)	Prazo de vigência do contrato
01	Bioquímica e Farmacognosia	Bioquímica e Farmacognosia	Graduação em Farmácia	20h	Ciências Farmacêuticas/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Bioquímica e Farmacologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares, envolvendo as áreas de Bioquímica e Farmacologia. II. Eixo de Práticas Laboratoriais, de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico.	Graduação em Biologia, Biomedicina, Farmácia, ou Medicina, com Especialização ou Mestrado em Bioquímica ou Farmacologia ou áreas afins	20h	Medicina/ Paulo Afonso-BA	80,00	Até 06 (seis) meses
01	Ciências da Natureza	Ciência no Cotidiano; Divulgação Científica; Resolução de Problemas; Sustentabilidade e Cidadania; uso de TICs no Ensino de Ciências; Educação em Ciências: espaços formais e não-formais; Núcleo Temático	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	20h	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim-BA	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Educação Física no Ensino Fundamental, Políticas Públicas em Educação no Brasil e Políticas de Saúde Pública	Educação Física no Ensino Fundamental, Políticas Públicas em Educação no Brasil e Políticas de Saúde Pública, Estágio Curricular Obrigatório, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)	20h	Educação Física/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Estratégia e Organizações	Estratégia e Organizações; Administração Geral; Teoria Geral da Administração; Estudos Organizacionais; Sistemas Organizacionais; Processo Decisório; Comportamento Humano	Graduação em Administração	20h	Administração/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Fisiologia e Farmacologia	Fisiologia II, Psicofarmacologia, Farmacologia Básica	Graduação em Farmácia, Enfermagem, Medicina, ou Fisioterapia	20h	Ciências Farmacêuticas/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica Geral, Introdução à Educação Física	Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica Geral, Introdução à Educação Física, Estágio Curricular Obrigatório, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)	20h	Educação Física/ Petrolina-PE	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	LIBRAS	LIBRAS, Tópicos em Educação Inclusiva, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Letras (com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa) ou Licenciatura com Pós-Graduação em Libras e/ou Certificado para o ensino de Libras/nível superior emitido pelo MEC	20h	Educação Física/ Petrolina-PE	60,00	Até 06 (seis) meses
01	Morfofisiologia Animal	Morfofisiologia Animal (Embriologia Animal e Fisiologia Animal comparada)	Graduação em Ciências Biológicas, com Mestrado em Ciências Morfológicas ou Ciências Veterinárias ou Biologia Animal ou Zoologia ou Fisiologia Comparada	20h	Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE	80,00	Até 06 (seis) meses
01	Parasitologia Animal, Semiologia Zootécnica e Zoologia Geral	Parasitologia, Semiologia e Zoologia; Participação em Núcleos Temáticos	Graduação em Medicina Veterinária	20h	Zootecnia/ Ciências Agrárias-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Probabilidade e Estatística	Estatística Básica, Estatística Aplicada, Estatística para Administração e Bioestatística	Graduação em Estatística, Matemática, Engenharias, ou áreas afins	20h	Psicologia/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Química	Físico-Química, Química Inorgânica, Analítica, Orgânica e Bioquímica	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado)	20h	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim-BA	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Saúde Coletiva, Semiologia e Semiotécnica	Atividades Teóricas e Práticas referentes ao processo Saúde Doença, vigilância à saúde / vigilância epidemiológica, Práticas de Semiologia e Assistência ao Adulto e Idoso em Unidade Básica de Saúde e Unidade Hospitalar	Graduação e Especialização em Enfermagem, com experiência comprovada de 01 (um) ano em unidade Hospitalar: clínica médica e 01 (um) ano em Estratégia Saúde da Família ou vigilância epidemiológica	20h	Enfermagem/ Petrolina-PE	60,00	Até 06 (seis) meses
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Saúde do Adulto e do Idoso e Paciente Crítico	Graduação em Enfermagem, com Especialização ou Residência em área de saúde e 01 (um) ano de experiência, comprovada nos últimos 5 anos, em Urgência e Emergência, ou Terapia Intensiva	20h	Enfermagem/ Petrolina-PE	60,00	Até 06 (seis) meses
01	Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Saúde Mental e Atenção Psicossocial; Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem e Participação em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Núcleos Temáticos	Graduação em Enfermagem, com Especialização em Saúde Mental ou área de saúde, com experiência em serviços de saúde mental comprovada de 01 (um) ano	20h	Enfermagem/ Petrolina-PE	60,00	Até 06 (seis) meses
01	Teoria Psicanalítica e Saúde Mental	Teoria Psicanalítica e Saúde Mental	Graduação em Psicologia	20h	Psicologia/ Petrolina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Topografia e Geoprocessamento	Topografia e Planimetria; Topografia e Geodésia; Geoprocessamento; Agricultura de Precisão e afins; Participação em Núcleos Temáticos interdisciplinares, projetos de pesquisa e extensão	Graduação em Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Engenharia Agrônoma, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Civil, ou áreas afins	20h	Engenharia Agrícola e Ambiental/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro) meses

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no Colegiado Acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

- gozar dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - comprovar formação profissional e titulação exigidas para a área de conhecimento a qual concorreu;
 - não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
 - comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.
- g) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, no período de 14h00min do dia 23 de março de 2016 até às 18h00min do dia 04 de abril de 2016, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU - Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia 05/04/2016, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia 04/04/2016.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) a partir das 17 horas do dia 08/04/2016.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia 23/03/2016 até às 18 horas do dia 27/03/2016, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- Número do NIS;
- Nome da mãe;
- Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia 28 de março de 2016, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, 05 de abril de 2016.

5. Da participação do candidato com deficiência e requisitantes de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e

suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos. As condições específicas para realização da prova objetiva e prova prática são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia 04 de abril de 2016, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento-AR, dirigido à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: SGP/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE - CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (04/04/2016) e recebido até 03 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia 04 de abril de 2016 o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Da participação dos candidatos negros:

6.1 As condições para concorrer às vagas reservadas aos negros nesta seleção têm amparo na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, acessar o site eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), no período de 23 de março a 04 de abril de 2016, e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.1 Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

6.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção para provimento de cargos de Professor Substituto deste edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, para todas as áreas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas para determinada área oferecidas nesta seleção for igual ou superior a 03 (três).

6.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

6.7 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no certame.

6.8 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.



6.9 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado nesta seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade da seleção, exceto se mais bem classificado.

6.10 As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item 6.9, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 8 deste edital.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

Cargo/ classe/ padrão	Título	Regime de trabalho (horas por semana)	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Graduação	20	2.018,77	-	2.018,77
		40	2.814,01	-	2.814,01
	Especialização	20	2.018,77	155,08	2.173,85
		40	2.814,01	370,72	3.184,73
	Mestrado	20	2.018,77	480,01	2.498,78
		40	2.814,01	985,69	3.799,70
	Doutorado	20	2.018,77	964,82	2.983,59
		40	2.814,01	2.329,40	5.143,41

8. Das especificações do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

8.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

8.1.2 A Banca Examinadora será divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias úteis antes da realização da seleção.

8.2 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

8.3 O PSS deverá constar de prova didática aberta ao público, exceto para os candidatos concorrentes, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Prova Didática	Até 100	0,6	60	ELIMINATÓRIO
Exame de Títulos	Até 100	0,4	40	CLASSIFICATÓRIO

8.4 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

8.4.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.

8.4.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

8.5 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

8.6 No momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática o candidato deverá entregar para a banca examinadora envelope contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos), para efeitos de pontuação na prova de títulos.

8.6.1 Os documentos de que tratam o item 8.6 não serão devolvidos ao candidato.

8.6.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

8.6.3 Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados, declarações ou diplomas de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação e que atestem que o candidato faz jus ao título exigido no edital da seleção.

8.6.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área

6.15 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados nos termos do item 8, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação, segundo a ordem geral de classificação.

6.16 A contratação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.17 O candidato autodeclarado negro, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.18 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7. Da remuneração:

7.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

8.6.5 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

8.6.6 Para fins de comprovação da maior titulação do candidato, não serão aceitos certificados ou declarações com prazo de emissão superior a 2 (dois) anos.

8.7 O candidato deverá elaborar e entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias.

8.7.1 O candidato que não entregar o plano de aula, referido no item 8.7, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "e", do item 7.8.

8.8 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:

a) conhecimento sobre o assunto;
b) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;

c) linguagem correta e adequada;
d) utilização adequada do tempo;
e) elaboração e execução do plano de aula.

8.9 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

8.10 Em caso de empate na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na prova didática;
b) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
c) maior idade.

8.11 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

8.12 O quadro geral das notas obtidas pelos candidatos será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

8.13 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

9. Da realização das provas:

9.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados no Campus de Petrolina-PE ou Juazeiro-BA.

9.1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados após a divulgação da confirmação das inscrições.

9.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia 27/04/2016 em horário a ser divulgado posteriormente.

9.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados no dia 28/04/2016, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto.

9.4 Caso haja elevado número de inscritos, o local e a data de realização da prova poderão ser modificados.

10. Dos recursos:

10.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 01 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

10.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 01 (um) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

10.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.3 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da banca examinadora, a substituição de qualquer membro desta, caso haja comprovação de conflito de interesse, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF.

10.3.1 O pedido de impugnação de membro da banca examinadora deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Concurso, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação, a assinatura do (a) impugnante e a matéria de fato e/ou de direito, objeto da impugnação.

10.3.2 A Comissão Gestora terá até 02 (dois) dias para se manifestar, por escrito, quanto à solicitação supracitada e, caso necessário, substituir algum membro da banca examinadora.

10.4 No prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

10.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

10.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br, ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

10.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

10.7 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. Da homologação:

11.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

11.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

12. Das disposições gerais:

12.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

12.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o § 3º do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo prazo de vigência não exceder à 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

12.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

12.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

12.6 Após a divulgação do Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União a autorização para contratação.

12.7 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá no máximo 20 (vinte) dias para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

12.8 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

12.9 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.10 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

12.11 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

12.12 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

12.13 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.14 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

12.15 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

JULIANELI TOLETINO DE LIMA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. WASHINGTON
ANTÔNIO DE BARROS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2016 UASG 154716**

Processo: 23542000030201660. Objeto: Contratação de serviços continuados para fornecimento de energia elétrica destinado ao imóvel tipo galpão, locado, que funciona como almoxarifado central do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco, nos termos do contrato nº 387/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Serviço público. Declaração de Inexigibilidade em 14/03/2016. SILEIDE DIAS DAS NEVES. Chefe da Divisão Administrativa Financeira. Ratificação em 14/03/2016. RONALD JUENYR MENDES. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEIC - 22/03/2016) 154716-26230-2016NE008000

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROCURADORIA JURÍDICA**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio n.º 45/2015. PARTES: UFV/Universidade Autônoma Gabriel René Moreno. OBJETO: Desenvolver a cooperação científica cultural e educacional. PRAZO: 5 (cinco) anos. PROCESSO n.º: 008804/2015. DATA DA ASSINATURA: 15-9-2015. ASSINAM: Pela UFV, Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora. Pela Universidade Autônoma Gabriel René Moreno, Lic. Saul Benjamin Rosas Ferrufino, Reitor.

ESPÉCIE: Convênio n.º 54/2015. PARTES: Universidad Nacional Pedro Ruiz Gallo/UFV. OBJETO: Desenvolver a cooperação científica cultural e educacional. PRAZO: 5 (cinco) anos. PROCESSO n.º: 017509/2014. DATA DA ASSINATURA: 30-3-2015. ASSINAM: Pela Universidad Nacional Pedro Ruiz Gallo, Mariano Augustin Ramos Garcia, Reitor. Pela UFV, Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora.

ESPÉCIE: Convênio n.º 55/2015. PARTES: UFV. OBJETO: Universidade de Cajamarca - Peru/UFV. Desenvolver a cooperação científica cultural e educacional. PRAZO: 5 (cinco) anos. PROCESSO n.º: 009426/2010. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015. ASSINAM: Pela Universidade de Cajamarca - Peru, Dr. Hermes Roberto Mosqueira Ramírez, Reitor. Pela UFV, Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE - EDITAL Nº 17/2016

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no Edital de Homologação nº 17/2016 - Resultado de Concurso Público de Docente, Professor Adjunto, Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular, Edital de Concurso Público nº 119/2015 - Área/Subárea: Bioquímica Fisiológica e Farmacologia (Processo nº 15-14145), publicado no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2016, onde se lê:

Candidato aprovado e não classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Cláudia da Silva Bitencourt	8,48	1º

Leia-se:
Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Raphael de Souza Vasconcellos	8,48	1º

Candidato aprovado e não classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Cláudia da Silva Bitencourt	8,48	2º

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral de 22 de fevereiro de 2016, ao Termo de Compromisso PAC207298/2013, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.144.038/0001-91.

Objeto: Rescindir o Termo de Compromisso PAC207298/2013, cujo objeto é a construção de 02 (duas) unidades de educação infantil tipo B, no valor total de R\$ 2.766.911,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), consignado nos autos do Processo Administrativo nº 23400.012730/2013-79, motivado pelo descumprimento das obrigações previstas no epígrafado termo de compromisso, na Lei nº 11.578/2007, na Resolução CD/FNDE nº 25, de 14 de junho de 2013 e conforme informação nº 32/2015/COMAP/CGIMP/DIGAP/FNDE.

Termo de Rescisão Unilateral de 22 de fevereiro de 2016, ao Termo de Compromisso PAC203168/2012, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, inscrita sob o CNPJ nº 13.000.609/0001-02.

Objeto: Rescindir o Termo de Compromisso PAC203168/2012, cujo objeto é a construção de 01 (uma) unidade de educação infantil tipo B, no valor total de R\$ 1.384.119,90 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), consignado nos autos do Processo Administrativo nº 23400.000650/2012-90, motivado pelo descumprimento das obrigações previstas no epígrafado termo de compromisso, na Lei nº 11.578/2007, na Resolução CD/FNDE nº 13, de 08 de junho de 2012 e conforme informação nº 38/2015/COMAP/CGIMP/DIGAP/FNDE.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 703560/2010. Processo nº 23400.000796/2010-73.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP, CNPJ/MF nº 45.146.271/0001-98.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703560/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 90 dias, de 07/03/2016 até 04/06/2016.

Data e Assinaturas: 04/03/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e OZINIO ODILON DA SILVEIRA - Prefeito, CPF nº 256.570.706-15.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 701597/2011. Processo nº 23400.005337/2011-67.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF nº 08.778.250/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701597/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 90 dias, de 06/03/2016 até 03/06/2016.

Data e Assinaturas: 04/03/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS - Secretário, CPF nº 601.796.274-49.

RETIFICAÇÃO

No Extrato ao Convênio nº 656862/2009, do MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 21/03/2016, página 27, ONDE SE LÊ: Décimo Termo Aditivo; LEIA-SE: Décimo Quarto Termo Aditivo.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 153173

Processo: 23034001896201628. DISPENSA Nº 4/2016. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCAÇÃO. CNPJ Contratado: 09014855000146. Contratado: CENTRAL ADMINISTRACAO E SERVICOS -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de remanescente de empresa para a prestação de serviços de recepção, para atendimento das necessidades das unidades do FNDE, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/03/2016 a 01/09/2016. Valor Total: R\$1.259.966,40. Fonte: 250262980 - 2016NE800087. Data de Assinatura: 08/03/2016.

(SICON - 22/03/2016) 153173-15253-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153173

Contrato: 4/2015. Processo: 23034000325201595. PREGÃO SRP Nº 52/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 63859961000176. Contratado: MARAJÓ LOCACAO E SERVICOS LTDA -Objeto: Redução quantitativa do contrato, no percentual de 20% do valor original contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/03/2016 a 03/03/2017. Valor Total: R\$70.400,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800064. Data de Assinatura: 03/03/2016.

(SICON - 22/03/2016) 153173-15253-2016NE000001

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 8/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/03/2016, Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2016, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de secretariado e condutor de veículos, nas diversas atividades e funções necessárias de forma contínua, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília/DF.

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Pregoeiro

(SIDEIC - 22/03/2016) 153173-15253-2015NE800311